



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2025/233 (AUT-R)

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

Alteração do projeto, de quatro serviços de programas de rádio, em associação, identificada em antena como Batida FM para Benfica FM, do operador BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal, LDA. & Comandita

Lisboa
9 de julho de 2025

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2025/233 (AUT-R)

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

Assunto: Alteração do projeto, de quatro serviços de programas de rádio, em associação, identificada em antena como Batida FM para Benfica FM, do operador BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal, LDA. & Comandita

I - Pedido

1. A BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal, LDA. & Comandita (doravante, Requerente ou Operador) requereu¹ à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante ERC) a modificação do projeto dos serviços de programas Batida FM, Batida FM Moita, Batida FM Maia e Batida FM Cantanhede, em associação, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 26.º da Lei da Rádio², concernente a:
 - 1.1. Alteração da denominação dos referidos serviços de programas³.
 - 1.2. Alteração da respetiva classificação/tipologia quanto ao conteúdo da programação, passando de rádios temáticas musicais para rádios temáticas desportivas.
 - 1.3. Manutenção da associação destes serviços de programas.

¹ Entrada n.º 2025/3234.

² Aprovada pela Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro e alterada pelas Leis n.ºs 38/2014, de 9 de julho, 78/2015, de 29 de julho e Lei 16/2024, de 5 de fevereiro.

³ O Operador no requerimento inicial pediu a alteração da denominação dos serviços de programas de Batida FM, Batida FM Moita, Batida FM Maia e Batida FM Cantanhede para, respetivamente, Benfica FM, Benfica FM Moita, Benfica FM Maia e Batida FM Cantanhede. Pelo requerimento, com registo de entrada n.º 2025/3880, de 5 de maio, a Requerente alterou o pedido de denominação dos serviços de programas para B FM, B FM Moita, B FM Maia e B FM Cantanhede. E pelo Requerimento com registo de entrada n.º 2025/4625, o Operador considera sem efeito a redenominação requerida a 5 de maio de 2025 e mantém na íntegra o requerido a 10 de abril de 2025, dado a confundibilidade da marca “B FM” com a marca da união europeia “B FM BUSINESS” e a não obtenção por parte do titular desta marca de uso da marca “B FM”.

2. A Requerente, com a inscrição n.º 423216 na ERC, detém a licença para o exercício da atividade de radiodifusão sonora de âmbito local, de quatro serviços de programas temático musical, em associação: Batida FM para o concelho da Amadora, com a frequência 107.2 MHz; Batida FM Maia para o concelho de Valongo, com a frequência 94.3 MHz; Batida FM Moita para o concelho da Moita com a frequência 101.1 MHz; Batida FM Cantanhede para o concelho de Cantanhede com a frequência 103 MHz.
3. As licenças dos serviços de programas foram renovadas pelas Deliberações n.ºs ERC/2024/2 (LIC-R), de 4 de janeiro de 2024 (Batida FM), ERC/2024/9 (LIC-R), de 4 de janeiro de 2024 (Batida FM Cantanhede), ERC/2024/160 (LIC-R), de 4 de abril de 2024 (Batida FM Moita) e ERC/2024/170 (LIC-R), de 4 de abril de 2024 (Batida FM Maia).

II - Instrução

4. Foram juntos ao procedimento os seguintes documentos:
 - 4.1. Certidão do Registo Comercial do Operador;
 - 4.2. Certidão do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
 - 4.3. Estatutos atualizados;
 - 4.4. Linhas gerais de programação, grelha de programação e sinopses dos programas;
 - 4.5. Estatutos editoriais;
 - 4.6. Declaração de autorização da titular da marca nacional “Benfica FM”;

- 4.7. Contrato celebrado entre o operador BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal, LDA & Comandita e a Benfica TV, S.A.
5. Oficiosamente, foram junto os seguintes documentos:
 - 5.1. Comprovativo de consulta ao INPI, de sinal “Benfica FM”, na classe 38, da Classificação Internacional de Produtos e Serviços.
 - 5.2. Comprovativo de consulta ao INPI, de sinal “Benfica FM Moita”, na classe 38, da Classificação Internacional de Produtos e Serviços.
 - 5.3. Comprovativo de consulta ao INPI, de sinal “Benfica FM Maia”, na classe 38, da Classificação Internacional de Produtos e Serviços.
 - 5.4. Comprovativo de consulta ao INPI, de sinal “Benfica FM Cantanhede”, na classe 38, da Classificação Internacional de Produtos e Serviços.
 - 5.5. Comprovativo de consulta ao INPI, de sinal “B FM”, na classe 38, da Classificação Internacional de Produtos e Serviços.
 - 5.6. Comprovativo de consulta ao INPI, de sinal “B FM Moita”, na classe 38, da Classificação Internacional de Produtos e Serviços.
 - 5.7. Comprovativo de consulta ao INPI, de sinal “B FM Maia”, na classe 38, da Classificação Internacional de Produtos e Serviços.
 - 5.8. Comprovativo de consulta ao INPI, de sinal “B FM Cantanhede”, na classe 38, da Classificação Internacional de Produtos e Serviços.

III - Análise do pedido

6. Alteração da denominação

- 6.1. A Requerente pediu a alteração da denominação do serviço de programas Batida FM para Benfica FM, Batida FM Moita para Benfica FM Moita, Batida FM Maia para Benfica FM Maia e Batida FM Cantanhede para Benfica FM Cantanhede e juntou declaração da autorização do titular da marca - Sport Lisboa e Benfica - para uso de “Benfica FM”.
- 6.2. O Instituto Nacional de Propriedade Industrial, I.P. (INPI, I.P.) informou, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto Regulamentar n.º 8/99⁴, de 9 de junho, que, após pesquisa do sinal “Benfica FM”, “Benfica FM Maia”, “Benfica FM Cantanhede” e “Benfica FM Moita”, na classe 38, foram encontradas as seguintes marcas: “Benfica FM”, “Rádio Benfica” “Benfica Rádio” e “Benfica”, na titularidade de Sport Lisboa e Benfica.
- 6.3. Ora, ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99 de 9 de junho⁵, é recusado o registo quando a denominação do operador ou do serviço de programas seja idêntica ou confundível com outra que já se encontre registada a favor de terceiro nesta entidade ou, nessa qualidade, a favor de terceiro no INPI.
- 6.4. Acresce que a marca Benfica é conhecida pelo público em geral, gozando do estatuto de marca notória, pelo que é de admitir que se possa estabelecer uma associação dos serviços de programas Benfica FM, Benfica FM Moita, Benfica FM Maia e Benfica FM Cantanhede, com o titular da marca Benfica FM, considerando que o operador de rádio, detentor da licença para o exercício da atividade de rádio, é o Sport Lisboa e Benfica, e não a Requerente, BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal, LDA. & COMANDITA.
- 6.5. Aliás, é vontade⁶ (CONF.).

⁴ Alterado pelos Decretos Regulamentares n.ºs 2/2009, de 27 de janeiro e 7/2021, de 6 de dezembro.

⁵ Alterado pelos Decretos-Regulamentares n.ºs 2/2009, de 27 de janeiro e 7/2021, de 6 de dezembro.

⁶ (CONF.)

- 6.6. Contudo, apesar do risco de indução do público em erro sobre a titularidade dos serviços de programas, considerando-os do Sport Lisboa e Benfica, dada a autorização do titular da marca (Sport Lisboa e Benfica) para o uso de “Benfica FM”, pela ora Requerente, não pode ser considerado impedimento de registo, ao abrigo do artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, sendo deferida as alterações de denominação dos serviços de programas para Benfica FM, Benfica FM Moita, Benfica FM Maia e Benfica FM Cantanhede.
7. Alteração da classificação quanto ao conteúdo da programação e associação do operador de rádio BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal, LDA. & COMANDITA com Benfica TV, S.A.
- 7.1. O operador de rádio está obrigado ao cumprimento das condições e dos termos do serviço de programas licenciado (cfr. n.º 1 do artigo 26.º).
- 7.2. Os serviços de programas, Batida FM, Batida FM Moita, Batida FM Maia e Batida FM Cantanhede têm tipologia temática musical, são de âmbito local e estão licenciados para o concelho da Amadora, Moita, Maia e Cantanhede, respetivamente.
- 7.3. A Requerente pediu alteração da tipologia dos serviços de programas de temática musical para desportivo e associação com Benfica TV, S.A.
- 7.4. A ERC é competente para a aprovação da modificação do projeto dos operadores de rádio, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea e), dos Estatutos da ERC⁷ e do artigo 26.º, n.º 2, da Lei da Rádio.
- 7.5. De acordo com o artigo 26.º, n.º 2, da Lei da Rádio a modificação do projeto só pode ocorrer dois anos após a atribuição da licença ou da cessão do respetivo serviço de programas, ou após a aprovação da última modificação.

⁷ Aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

- 7.6. Vejamos, as licenças foram atribuídas a 6 de março de 1989⁸ para o serviço de programas Batida FM Cantanhede, a 30 de março de 1989⁹ para o serviço de programas Batida FM e a 9 de maio de 1989¹⁰, para os serviços de programas Batida FM Moita e Batida FM Maia.
- 7.7. Pela Deliberação n.º 18/AUT-R/2010, de 30 de novembro de 2010, o Conselho Regulador autorizou a alteração do projeto do serviço de programas, à data, “Romântica FM” (atualmente Batida FM), do operador Rádio Cidade – Produções Audiovisuais, SA¹¹, permitindo a associação entre o operador de rádio e a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., para «um projeto musical assente em música nova, promoção de novos valores, e aposta na criação musical e na juventude e em alguma irreverência», e a alteração da denominação do serviço de programas para “Vodafone FM”, com as seguintes condições: «a) a venda do espaço publicitário à Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., não pode exceder os 50% do total de tempo de emissão reservado à publicidade; b) o logo tipo do serviço de programas não pode ser confundível com o da marca Vodafone, devendo designadamente assumir um grafismo distinto do utilizado por aquela empresa».
- 7.8. Pela Deliberação 4/AUT-R/2011, de 19 de janeiro de 2011, foi autorizada a associação do serviço de programas Rádio Lidador, do operador Notimaia – Publicações e Comunicação Social, SA.¹², ao serviço de programa Vodafone FM e consequentemente, a modificação para o projeto Vodafone FM e a alteração da denominação para Vodafone FM Maia.
- 7.9. Pela Deliberação 235/2013 (AUT-R), de 6 de novembro de 2013, foi autorizada a associação do serviço de programas Best FM do operador RC - Empresa de

⁸ Diário da República II Série, n.º 54, de 6 de março de 1989.

⁹ Diário da República II Série, n.º 74, de 30 de março de 1989.

¹⁰ Diário da República II Série, n.º 106, de 9 de maio de 1989.

¹¹ Incorporou, por fusão, na Rádio comercial, S.A. – Deliberação ERC/2022/138 (AUT-R) de 11 de maio.

¹² Incorporou, por fusão, na Rádio Regional de Lisboa – Emissões de Radiodifusão, S.A., a qual incorporou, igualmente, por fusão, na Rádio Comercial, S.A. – Deliberação ERC/2022/138 (AUT-R) de 11 de maio.

Rádiodifusão, S.A.¹³, aos serviços de programa Vodafone FM e Vodafone FM Maia e a conseqüentemente, a modificação para o projeto Vodafone FM e a alteração da denominação para Vodafone FM Moita.

7.10. Pela Deliberação 257/2013/AUT-R, de 6 de novembro de 2013, foi autorizada a associação do serviço de programas START FM Cantanhede do operador Rádio do Concelho de Cantanhede, Lda.,¹⁴ aos serviços de programa Vodafone FM, Vodafone FM Maia e Vodafone FM Moita, e conseqüentemente, a modificação para o projeto Vodafone FM e a alteração da denominação para Vodafone FM Cantanhede.

7.11. Não existem quaisquer deliberações posteriores às supra referidas, quanto aos serviços de programas Batida FM¹⁵, Batida FM Maia, Batida FM Moita e Batida FM Cantanhede, pelo que se considera respeitado o prazo para requerer a modificação do projeto.

7.12. De acordo com o n.º 3 do artigo 26.º da Lei da Rádio, o operador deve fundamentar «[o] pedido de modificação (...) tendo em conta, nomeadamente, a evolução tecnológica e de mercado, assim como as implicações para a audiência potencial do serviço de programas em questão».

7.13. A Requerente fundamenta o pedido de modificação do projeto, alteração tipologia dos serviços de programas Benfica FM, Benfica FM Moita, Benfica FM Maia e Benfica FM Cantanhede, de temático musical para temático desportivo, manutenção de associação dos serviços de programas e identificação em antena como Benfica FM, da seguinte forma:

¹³ Incorporou, por fusão, na Rádio Regional de Lisboa – Emissões de Rádiodifusão, S.A., a qual incorporou, igualmente, por fusão, na Rádio Comercial, S.A. – Deliberação ERC/2022/138 (AUT-R) de 11 de maio.

¹⁴ Incorporou, por fusão, na Rádio XXI, Lda., a qual incorporou, igualmente, por fusão, na Rádio Comercial, S.A. - Deliberação ERC/2022/138 (AUT-R) de 11 de maio.

¹⁵ Em 20 de julho de 2023, os serviços de programas Vodafone FM, Vodafone Moita, Vodafone Maia e Vodafone Cantanhede, alteraram a sua denominação para, respetivamente, Batida FM, Batida FM Moita, Batida FM Maia e Batida FM Cantanhede

« (...) Os quatro serviços de programas emitem em associação 24 horas por dia uma programação musical, de acordo com o projeto aprovado, baseado em música alternativa.

A Batida FM é um projeto de radiodifusão difundido *online* e *on air* através de uma associação de quatro serviços de programas pertencentes ao operador. Antecedeu as suas emissões com a denominação Vodafone FM, sendo que, durante anos, a Vodafone apadrinhou o projeto no âmbito da sua política de associação e apoio de novos valores musicais, com destaque para as sonoridades jovens e alternativas. (...) Com o fim da parceria com a Vodafone, a associação manteve o projeto com as mesmas características musicais, tendo alterado apenas a denominação dos serviços de programas para Batida FM. Todavia, sem a promoção pela Vodafone, o projeto perdeu notoriedade e audiência.

(...) [A] Bauer procura constantemente ir ao encontro de novos públicos, em projetos inovadores que permitam captar e reter no meio Rádio novas audiências, transversais a todos os segmentos da sociedade, quer do ponto de vista de idade, preferências e classes sociais. (...)

Segundo um estudo independente do ISCTE, o Benfica poderá ter mais de 3.9 milhões de adeptos o que corresponde a mais de um terço da população portuguesa. (...)

Com milhões de adeptos no país e no estrangeiro, centenas de milhares de sócios e mais de uma dezena de milhares de atletas, o Benfica é uma referência do desporto em Portugal e no Mundo.

Esta realidade permite-nos concluir que, replicando o modelo de sucesso das nossas rádios atuais – com programas de manhã e de tarde, de interação com os ouvintes, espaços de entrevista, rubricas humorísticas – numa rádio temática desportiva, ligada de alguma forma ao Benfica, se for bem construída e executada por conhecedores do meio da rádio como a Bauer, tem potencial para se assumir como

um projeto inovador de sucesso». A Benfica FM «(...) pretende ser esse projeto de radiodifusão inovador e dedicado ao desporto em geral, em parceria com a realidade do Sport Lisboa e Benfica, reconhecidamente a associação desportiva com mais adeptos em Portugal. (...)

Portugal tem uma apetência confirmada pelo acompanhamento do fenómeno desportivo, designadamente por futebol e outras modalidades. (...) É neste pressuposto que se pretende alterar a classificação do serviço de programas (...) para rádio temática desportiva. (..)

Para além dos conteúdos de informação desportiva, é nosso propósito emitir diariamente noticiários com conteúdos locais, regionais, nacionais e internacionais. Não olvidando a nossa dimensão local, estaremos atentos ao que se passa na Amadora, Moita, Cantanhede e Maia (uma vez que se trata de uma programação comum) e nos concelhos limítrofes, designadamente nas áreas da grande Lisboa e do Grande Porto. Não obstante ser do nosso conhecimento que não serão só os ouvintes dos concelhos a que correspondem as licenças que sintonizarão as nossas frequências, pretendemos dar uma especial atenção aos eventos desportivos que tenham lugar nos concelhos relativos aos serviços de programas que integram a associação de rádios temáticas e, bem assim, aos seus concelhos limítrofes. Com este propósito, teremos sempre presente os fins específicos da radiodifusão local.

Para além dos conteúdos desportivos, da atualidade desportiva transversal, nacional e internacional, (...) terá horários em que transmitirá música, em vários períodos do dia. Em termos musicais, será uma rádio que propenderá para a emissão de novos valores emergentes e para autores já consagrados. (...)

Iremos dedicar uma especial atenção às camadas jovens e aos desportos amadores. Na verdade, não queremos ser apenas uma rádio de futebol ou uma rádio só do Benfica, mas uma rádio desportiva que, a partir do fenómeno desportivo e também do universo Benfica, dará voz a espaços dedicados à formação, aos desportos

amadores e às camadas jovens, bem como a outros temas como o associativismo, tão vivo nas casas do Benfica espalhadas pelo país e pelo estrangeiro.

Se o ponto de partida serão os adeptos e simpatizantes do Benfica, a Benfica FM propõe-se desenvolver um serviço que vai ao encontro da procura sentida pelo auditório que se encontra saturado por formatos musicais e que tem apetência por um produto rádio que responda ao prazer de acompanhar as provas e as personalidades desportiva que diariamente se desenvolvem no universo desportivo.

O serviço de programas sob a designação Benfica FM assenta na intenção de contemplar os interesses múltiplos de um auditório que pode ser adepto ou simpatizante do Benfica ou adepto do desporto em geral. O serviço de programas será um serviço de conteúdos ligados ao desporto, que irá para além do universo Benfica, uma vez que será um espaço de debate sobre todas as temáticas do desporto em geral.

Tal como acontece com a Benfica TV, a Benfica FM acabará por ser sintonizada por adeptos de muitos outros clubes. Uma vez que irá cobrir competições com a participação de vários clubes, a Benfica FM será o meio de comunicação por excelência com maior cobertura desportiva de todo o país.

Se a Benfica FM faz a locução de um encontro de andebol entre o Benfica e o Belenenses, não serão apenas os adeptos do Benfica os interessados no conteúdo, mas igualmente os do Belenenses. Se a equipa de iniciados do Benfica tem um jogo com os iniciados do Porto, naturalmente que os adeptos e simpatizantes do Porto que acompanham as camadas mais jovens terão interesse em sintonizar a Benfica FM, pois será o único serviço de programas que assegura a cobertura de tal evento desportivo».

«(...) [N]a Benfica FM será possível acompanhar a vida desportiva de forma mais permanente do que em qualquer outra rádio, pelo que pensamos que acabará por ser sintonizada por muitos que, não obstante não serem adeptos do Benfica,

encontram programas que têm interesse em acompanhar. A Benfica FM será também uma estação com inovação, que irá proporcionar a interatividade com os ouvintes, na medida em que iremos promover diariamente a difusão de “fóruns” abertos aos ouvintes sobre temas desportivos da atualidade, para além de passatempos e animação, relacionados com o fenómeno desporto e os seus “atores”. Paralelamente, a rádio poderá ser ouvida via internet, proporcionando a sua audição a ouvintes espalhados pelo Mundo, que poderão interagir com a Benfica FM, potenciando também a probabilidade de escuta de outras rádios da Bauer.

O leque de anunciantes disponível para este projeto aponta uma performance comercial excecional em relação aos números absolutos de audiência.

Comercialmente, o Benfica tem vários patrocinadores que apoiam o clube e que estão dispostos a apoiar mais este projeto. (...) [O] Benfica assegurou já a aquisição de 144 minutos espaços publicitários» diário da Benfica FM. «(...) [O] Benfica adquire contratualmente metade do espaço publicitário disponível, para o poder comercializar junto dos seus clientes, parceiros e patrocinadores, garantindo desta forma a viabilidade económica do projeto.

Naturalmente que o interesse da Bauer é conseguir um bom produto com uma boa audiência, pois quanto maior for a audiência, maiores serão as receitas publicitárias».

«(...) [A] Benfica FM resulta de uma parceria entre a Bauer e o Benfica, com delimitações claras do contributo de ambos para o projeto. O operador é a Bauer, que assumirá integralmente as responsabilidades tecnológicas, de infraestrutura, editoriais e a direção de programas e de informação, estando assegurada a independência editorial do projeto.

A Bauer é independente na definição do conteúdo e na produção da programação a emitir pelos serviços de programas que detém, não estando vinculada a qualquer direção imposta pelo Benfica. Naturalmente que, se pretende fazer um produto

radiofónico dirigido ao desporto em geral e ao Benfica, tem todo o interesse em o fazer com o Benfica, pelo conhecimento desportivo que detém, o universo de proximidade de atletas e outras personalidades, cujas histórias esta rádio da Bauer pretende contar aos ouvintes. (...)

O Benfica concordou com as linhas gerais de programação e ajudou a Bauer a construir, com base no seu *Know-how* desportivo e da massa associativa, uma grelha de programas transversal aos interesses do auditório radiofónico.

A Benfica FM promoverá os maiores valores de desporto, a sua prática e o fair play desportivo e as suas manifestações na vida quotidiana, com expressão de cidadania e de pluralismo social e cultural» e que «este aspeto é muito relevante, designadamente nos países africanos de expressão portuguesa, que manifestam bastante interesse por seguir o desporto em Portugal.»

Para desenvolvimento do projeto foi ainda acordado¹⁶ (CONF.).

No que respeita à evolução do mercado e implicações para o auditório, a Requerente refere o seguinte: «[o] panorama da radiodifusão está muito dependente das receitas publicitárias. O Benfica manifestou interesse em adquirir 144 minutos de publicidade diária, que equivale a 50% do espaço publicitário permitido. Isto, por um lado, permite ao Benfica, junto dos seus parceiros, clientes e patrocinadores, disponibilizar espaços publicitários multi-suporte e permite à Requerente assegurar as receitas mínimas para viabilizar economicamente o projeto. Naturalmente que, com um produto de qualidade como o pretendido, será possível a prazo uma audiência que torne a publicidade mais valiosa, permitindo à Requerente ter expectativas de poder comercializar mais espaços publicitários, aumentando as receitas».

«(...) [P]ara além das emissões através dos emissores locais de FM correspondentes aos serviços de programas, está igualmente prevista emissão *on-line* para todo o

¹⁶ (CONF.)

Mundo, potenciando ouvintes transfronteiriços». (...) e que «este aspeto é muito relevante, designadamente nos países africanos de expressão portuguesa, que manifestam bastante interesse por seguir o desporto em Portugal».

«(...) [O] projeto Benfica FM vem alargar a oferta de radiodifusão disponível aos ouvintes das áreas de cobertura dos serviços de programas identificados e pertencentes à Requerente. Num panorama saturado de rádios musicais, a disponibilização do primeiro serviço temático com grande dedicação ao desporto, constitui, sem dúvida, uma boa notícia para qualquer auditório, na medida em que constitui um alargamento/diversificação da oferta».

- 7.14. Vejamos, no que respeita à venda de 50% do espaço publicitário diário do Operador à Benfica TV, S.A., esta está conforme com as exigências estipuladas por este regulador em situações similares¹⁷.
- 7.15. No que respeita ao pedido de modificação da alteração da tipologia de temático de musical para desportivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 26.º da Lei da Rádio, a ERC na sua apreciação tem «(...) em conta o seu impacto na diversidade e no pluralismo da oferta radiofónica na respetiva área geográfica de cobertura e a salvaguarda de uma componente informativa de carácter local».
- 7.16. Assim sendo, apesar da dimensão internacional dada ao projeto Benfica FM pela ora Requerente, a análise do pedido tem em conta a oferta radiofónica local, a qual usa o espectro radioelétrico, bem do domínio público do Estado, escasso e de inestimável valor, amplamente regulado, desde logo porque o acesso ao exercício da atividade de rádio e à atribuição dos correspondentes direitos de utilização das frequências é precedida por concurso público, aberto por portaria do Governo, que, refira-se, há vários anos não são abertos.

¹⁷ Deliberações n.ºs 18/AUT-R/2010, de 30 de novembro, 4/AUT-R/2011, de 19 de janeiro de 2011, 235/2013 (AUT-R), de 6 de novembro de 2013 e 257/2013 (AUT-R), de 6 de novembro de 2013- Serviços de programas Vodafone FM e Deliberação ERC/2016/248 (AUT-R), de 22 de novembro de 2016 – serviços de programa Rádio SBSR.

7.17. Analisada a oferta radiofónica de serviços de programas, de âmbito local, nos distritos de Lisboa, Setúbal, Coimbra e Porto, verifica-se a existência das tipologias indicadas na fig.1:

Fig. 1 - Oferta radiofónica de serviços de programas nos distritos de Lisboa, Setúbal, Coimbra e Porto

Oferta Radiofónica				
Distrito	Concelho	Tipologia	Serviço de Programa	Operador
Lisboa	Lourinhã	Generalista	Rádio Clube da Lourinhã	Rádio Clube da Lourinhã, CRL
	Loures	Temático - musical	Rádio Amália FM	RNL – Rádio Nova Loures, Lda.
		Temático - musical	Rádio Orbital	Publidifusão, Sociedade de Radiodifusão e Publicidade, Lda.
		Generalista	XL FM	Rádio Horizonte Tejo - Radiodifusão, Comunicação e Meios, Unipessoal, Lda.
	Alenquer	Generalista	Rádio Voz de Alenquer	Presépio de Portugal – Comunicação social, Unipessoal, Lda.
	Amadora	Temático - informativo	Rádio Observador 93.7	Rádio Mais, CRL
		Temático - musical	Batida FM	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita
	Sintra	Generalista	Rádio Clube de Sintra	Rádio Clube de Sintra, Lda.
		Generalista	Record FM	Record FM – Sociedade de Meios Audiovisuais de Sintra, Unipessoal, Lda
		Temático - musical	Mega Hits Sintra	RO - Edições e Publicidade, Sociedade Unipessoal, Lda.
	Azambuja	Generalista	RDS 92.2	PFM – Radiodifusão, Lda.
	Lisboa	Temático - informativo	CM Rádio	Sociedade Franco Portuguesa de Comunicação, SA
		Temático - musical	Mega Hits	Rádio Renascença, Lda.
		Temático - musical	Cidade FM Lisboa	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita
		Temático - musical	Smooth FM Lisboa	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita
		Temático - informativo	TSF	TSF - Rádio Jornal Lisboa, Lda.
	Sobral de Monte Agraço	Temático - musical	CAPSAO	Sobral FM – Sociedade de Comunicação, Unipessoal, Lda.
	Cascais	Temático - musical	Rádio Marginal	Marginaudio – Atividades Radiofónicas, Lda.
		Generalista	105.4 FM	R.J.TV. -Rádio, Jornais e Televisão, Meios, Comunicação e Audiovisuais, Lda
	Vila Franca de Xira	Generalista	Ultra FM	Paivimo, Unipessoal, Lda.
Generalista		Rádio Lezíria	Lezíria - Comunicação Social, SA	
Mafra	Generalista	RCM – Rádio do Concelho de Mafra	Mafra FM – Cooperativa de Radiodifusão, CRL	
Oeiras	Temático - musical	Rádio Positiva	Rádio Sem Fronteiras – Sociedade de Radiodifusão, SA	
	Temático - musical	Oxigénio	Rádio Comercial da Linha - Sociedade de Radiodifusão de Oeiras, Lda.	

	Arruda dos Vinhos	Generalista	Rádio Vida	Fernando Moura, Unipessoal Lda.
	Torres Vedras	Generalista	Rádio 93.8 ON FM	93.8 ON FM - Cooperativa de Responsabilidade Limitada
	Cadaval	Generalista	RDS 94.2	Narrativas & Melodias, Lda.
Setúbal	Santiago do Cacém	Generalista	Rádio M24	Antena Miróbriga - Cooperativa de Serviços, CRL
	Seixal	Temático - informativo	Rádio Observador	Rádio Baía - Sociedade de Radiodifusão, Lda.
		Generalista	RDS	RS - Rádio Seixal, Lda.
	Setúbal	Temático - musical	Rádio Amália de Setúbal	Rádio Voz de Setúbal, Lda
		Generalista	Rádio Jornal de Setúbal	Rádio Jornal de Setúbal - Sociedade de Comunicação, Lda.
		Generalista	Rádio Azul	RA - Produções Radiofónicas, Lda.
	Sines	Generalista	Rádio Sines	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sines
	Montijo	Generalista	Popular FM	Som do Pinhal II - Multimédia, Lda.
		Temático - musical	Cidade FM Tejo	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita
	Palmela	Generalista	Rádio Maria	Rádio Pal, Lda.
	Sesimbra	Generalista	Sesimbra FM	Rádio Santiago - Cooperativa de Comunicação e Cultura de Sesimbra, CRL
	Grândola	Generalista	Rádio Clube de Grândola	Rádio Clube de Grândola, CRL
	Moita	Generalista	Tropical FM	RCCI - Radio Comunicação Criatividade e Imagem, Lda.
		Temático - musical	Batida FM Moita	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita
	Almada	Temático - musical	SW	Rede A - Emissora Regional do Sul, Lda.
		Temático - musical	Radar	Lusocanal - Radiodifusão, Lda.
Barreiro	Temático - musical	Smooth FM	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	
	Temático - musical	Metropolitana FM 96.2	Baobad - Comunicações e Publicações, S.A.	
Alcácer do Sal	Generalista	TDS - Telefonía do Sul	DiálogoHábil, Unipessoal, Lda.	
Coimbra	Soure	Generalista	Rádio Popular de Soure	RPCS - Soure FM, Radiodifusão e Publicidade, Unipessoal, Lda.
	Arganil	Generalista	Rádio Clube de Arganil	Rádio Clube de Arganil - Cooperativa de Rádio, CRL
	Condeixa-a-Nova	Generalista	Rádio Regional do Centro	Rádio Regional do Centro, Lda
	Oliveira do Hospital	Generalista	Rádio Boa Nova	Cooperativa Rádio Boa Nova de Oliveira do Hospital, C.R.L.
	Montemor-o-Velho	Generalista	Rádio Beira Litoral	Radibeli - Produções Radiofónicas, Lda.
	Figueira da Foz	Generalista	Maiorca FM	Record FM - Sociedade de Meios Audiovisuais de Sintra, Unipessoal Lda.
		Generalista	Foz do Mondego Radio	Foz do Mondego - Meios de Radiodifusão, Lda
	Coimbra	Generalista	Rádio Universidade de Coimbra	Rádio Universidade de Coimbra - Associação Académica de Coimbra
		Temático - Musical	M80 Coimbra	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita

		Temático - Musical	Mega Hits - Coimbra	Rádio 90 FM, Coimbra - Radiodifusão, Lda
	Pampilhosa da Serra	Generalista	Pampilhosa 97.8 FM	Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.
	Penela	Generalista	São Miguel 93.5 FM	Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.
	Figueira da Foz	Generalista	Foz do Mondego Radio	Foz do Mondego - Meios de Radiodifusão, Lda
	Miranda do Corvo	Generalista	Rádio Dueça	Rádio Dueça Informiranda, CRL
	Miranda do Corvo	Generalista	Rádio Dueça	Rádio Dueça Informiranda, CRL
	Penacova	Temático - Musical	Cidade FM Centro	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita
	Vila Nova de Poiares	Generalista	Antena Mundial	Cooperativa Santo André Rádio e Cultura CRL
	Vila Nova de Poiares	Generalista	Antena Mundial	Cooperativa Santo André Rádio e Cultura CRL
	Cantanhede	Temático - Musical	Batida FM Cantanhede	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita
Porto	Matosinhos	Temático - Musical	Rádio Amália - Matosinhos	Radiodifusão Publicidade e Espectáculos, Lda.
		Temático - Musical	Smooth FM Matosinhos	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita
	Póvoa de Varzim	Generalista	Rádio Onda Viva	Rádio Onda Viva, SA
		Temático - Musical	Metropolitana FM 89.0	Sintonizenos - Comunicação Social, Lda.
	Porto	Temático - Informativo	CM Rádio 94.8	Radio Festival do Norte, SA
		Temático - Musical	M80 Porto	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita
		Temático - Musical	Rádio Nova	SIRS - Sociedade Independente de Radiodifusão Sonora, S.A.
	Vila do Conde	Temático - Informativo	Observador 98.4	RFA - Rádio Foz do Ave, Lda
		Generalista	Rádio Linear	Rádio Sem Fronteiras - Sociedade de Radiodifusão, S.A.
	Lousada	Generalista	Rádio Vizela	Rádio Vizela - Cooperativa de Radiodifusão, CRL
	Marco de Canaveses	Generalista	Rádio Marcoense	OCIM - Organização Cooperativa Informativa do Marco, C.R.L.
	Paredes	Temático - Musical	Rádio Nova Era (Paredes)	Rádio Nova Era - Sociedade de Comunicação, SA
		Generalista	Jornal FM	Rádio Objectiva, Lda.
	Penafiel	Generalista	Rádio Clube de Penafiel	Rádio Clube de Penafiel Cooperativa Radiofónica, CRL
	Felgueiras	Generalista	Rádio Felgueiras	Rádio Felgueiras - Cooperativa de Meios Audiovisuais de Comunicação Social, CRL
	Vila Nova de Gaia	Generalista	Record Porto	Rádio Clube de Gaia - Serviço Local de Radiodifusão Sonora, SA
		Temático - Musical	Rádio Satélite	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita
		Temático - Musical	Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia)	Rádio Nova Era - Sociedade de Comunicação, SA
	Paços de Ferreira	Generalista	Rádio Clube Paços Ferreira	Rádio Paços - Comunicação Regional, Lda.
	Santo Tirso	Generalista	Rádio Voz de Santo Tirso	Nova Rádio Voz de Santo Tirso, Lda.

		Temático Musical -	Rádio No Ar	Jornal da Trofa, Lda.
	Valongo	Temático Musical -	M80 Valongo	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita
	Gondomar	Temático Musical -	Mega Hits Porto	Rádio Metropolitana - Comunicação Social, Lda
		Temático Musical -	SW (Gondomar)	Rádio Clube de Gondomar - Serviço de Radiodifusão Local, Unipessoal, Lda
	Maia	Temático Musical -	Batida FM Maia	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita
		Generalista	Rádio Maria Porto	Moviface - Meios Publicitários, Lda
	Amarante	Generalista	ERA FM	ERA - Emissora Regional de Amarante, Lda.

7.18. Verifica-se que todos os quatro distritos têm serviços de programas de tipologia generalista e temáticos musicais, e apenas três distritos – Lisboa, Setúbal e Porto – têm serviços de programas radiofónicos temáticos informativos.

7.19. No que respeita à tipologia temática desportiva, esta não se inclui na oferta radiofónica destes quatro distritos.

7.20. Analisada a oferta radiofónica, no âmbito do concelho da área de cobertura, verificamos que Maia e Moita têm serviços de programas generalistas, Amadora um serviço de programas temático informativo, para além dos de tipologia temático musical, ora objeto de pedido de alteração quanto ao conteúdo da programação. No que respeita ao concelho de Cantanhede apenas existe o de temática musical, igualmente, objeto do presente procedimento.

7.21. O operador sustenta que «[a]s horas de emissão serão preenchidas com diversos conteúdos, como sejam emissões/relatos de jogos de diferentes modalidades desportivas, programas de comentário desportivo, entrevistas a atletas e treinadores, mas também programas de animação, serviços regulares de notícias e espaços musicais».

7.22. Refere ainda a Requerente que pretende «(...) dar uma especial atenção aos eventos desportivos que tenham lugar nos concelhos relativos aos serviços de programas que integram a associação de rádios temáticas e, bem assim, aos seus concelhos limítrofes».

7.23. Indicando o operador como com grelha de programação¹⁸ a discriminada na fig.2:

Fig. 2 - Grelha modelo de programação

segunda-feira a sexta-feira		
Designação	Horário	Sinopse
“Madrugada”	0h-07h	«(...) composta sobretudo por música e conteúdos de entretenimento»
“Manhãs”	7h-10h	«(...) dois animadores vão despertar os ouvintes com boa disposição e música a gosto. A emissão terá rubricas de humor, celebração de aniversários e sinalização de efemérides. A participação será uma constante, através de opiniões ou simples partilha. Noticiários relacionados com a atualidade do desporto são conteúdos obrigatórios às horas e meias horas. Os ouvintes também ficarão informados sobre o trânsito e estado do tempo»
“Meias Tardes”	11h-16h	«(...) período do dia mais musical. (...) refletir na antena as preferências musicais dos atletas e aquilo que está a tocar nos respetivos balneários»
“Tardes”	16h-19h	«(...) mistura perfeita entre música e conversa. A emissão bem-humorada, passatempos e quizzes, sempre subordinados ao desporto. A participação dos ouvintes também será constantes, através de opiniões ou simples partilha. O programa estará atento à atividade desportiva que possa acontecer neste período, seja através da narração de jogos ou apenas da evolução do resultado. Noticiários relacionados com a atualidade desportiva são conteúdos obrigatórios às horas e meias horas. Os ouvintes também ficarão informados sobre o trânsito e estado do tempo»
“Noites”	19h-00h	«(...) [M]úsica e entretenimento (...)», com eventual narração de jogos ou evolução dos resultados.
sábado e domingo		
«(...) [P]rogramação que não é possível definir de forma linear, devido à possibilidade de cobertura dos acontecimentos desportivos, também eles com horários diversos. (...) [H]averá acompanhamento da respetiva área e/ou transmissão em direto de eventos relativos à atividade desportiva. É o período da semana também dedicado a entrevistas de fundo e a podcats temáticos»		

7.24. Acresce ainda que «[o]s serviços de programas pretendem produzir e emitir serviços de notícias, sem que para isso percam a sua natureza de serviço temático desportivo. (...) [É] propósito (...) produzir e emitir, no mínimo, três noticiários por dia. Sem prejuízo da informação local, será noticiado o que for relevante para o público-alvo».

7.25. Assim sendo, apesar de a obrigação de fornecer serviços noticiosos só se aplicar aos serviços de programas generalistas e temáticos informativos, em conformidade com o disposto no artigo 35.º da Lei da Rádio, a modificação do projeto, quanto ao

¹⁸ Os serviços de programas comprometem-se ao cumprimento das obrigações de difusão de música portuguesa, ao abrigo do disposto no artigo 41.º e seguintes da Lei da Rádio.

conteúdo da programação, também inclui, diariamente, três serviços noticiosos, com informação local, relevante para a audiência da correspondente área de cobertura.

7.26. Para o efeito, a Requerente refere, a nível de recursos humanos, que está a «(...) recrutar profissionais de rádio, contratados para assegurar determinadas funções» e que «os serviços noticiosos serão produzidos com recurso a titulares de carteira profissional de jornalista ou equiparados», indicando como responsável pela programação e pela informação Luís Miguel Pereira, com a carteira de jornalista n.º 828.

7.27. Vejamos, de acordo com o disposto no artigo 12.º da Lei da Rádio, «[c]onstituem fins da atividade de rádio, de acordo com a natureza, a temática e a área de cobertura dos serviços de programas disponibilizados: a) Contribuir para a informação, a formação e o entretenimento público; b) Promover o exercício do direito de informar, de se informar e de ser informado, com rigor e independência, sem impedimentos nem discriminações; c) Promover a cidadania e a participação democrática e respeitar o pluralismo político, social e cultural; d) Difundir e promover a cultura e a língua portuguesas e os valores que exprimem a identidade nacional; e) Contribuir para a produção e difusão de uma programação, incluindo informativa, destinada à audiência da respetiva área de cobertura».

7.28. Ora, o projeto apresentado pela Requerente assenta na «parceria com a realidade do Sport Benfica e Lisboa» e tem como «ponto de partida (...) os adeptos e simpatizantes do Benfica».

7.29. A associação do Operador com o Benfica é referida, nomeadamente, da seguinte forma: «(...) uma rádio temática desportiva, ligada de alguma forma ao Benfica (...); «(...) não queremos ser apenas uma rádio de futebol ou uma rádio só do Benfica, mas uma rádio desportiva que, a partir do fenómeno desportivo do universo Benfica, dará voz (...) a outros temas como o associativismo, tão vivo nas casas do Benfica espalhadas pelo país e pelo estrangeiro»; «(...) ponto de partida serão os adeptos e

simpatizantes do Benfica (...); «(...) um auditório que ode ser adepto ou simpatizante do Benfica ou adepto do desporto em geral»; «(...) um serviço (...) que irá para além do universo Benfica (...); «pretende fazer um produto radiofónico dirigido ao desporto em geral e ao Benfica».

7.30. Assim sendo, apesar da temática desportiva do serviço de programas, é sempre particularizado o Benfica, como se pode verificar também pelo estatuto editorial dos serviços de programas juntos pela ora Requerente, a saber, «(...) é uma estação de rádio de temática desportiva que pretende dar, através das suas emissões, uma ampla cobertura dos mais significativos acontecimentos relacionados com a vida desportiva nacional e internacional, bem como o seu impacto no universo benfiquista e na sociedade».

7.31. No entanto, o operador encontra-se vinculado aos fins da atividade de rádio, nomeadamente, a contribuir para a difusão e programação desportiva destinada à audiência da respetiva área de cobertura, respeitando o pluralismo social e cultural, pelo que a ênfase que é dada ao facto de ser uma rádio temática desportiva ligada ao Benfica, em que o segmento de público preferencial são os seus adeptos, não assegura o cumprimento do previsto nas alíneas e) e c) do artigo 12.º da Lei da Rádio.

7.32. Destarte, apesar de o projeto aparentar consistência de programação em redor da temática desportiva, entende-se que o espectro radioelétrico não pode ficar refém de interesses segmentários que não sejam capazes de assegurar o interesse geral do auditório, nomeadamente no concelho de Cantanhede, em que apenas existe um serviço de programas radiofónico.

7.33. Acresce ainda que a BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal, LDA & COMANDITA realça e assegura a sua «(...)independência na definição do conteúdo e na produção da programação a emitir pelos serviços de programas que detém, não estando vinculada a qualquer direção imposta pelo Benfica». Aliás, (CONF.).

- 7.34. Contudo, a Requerente refere que «o Benfica concordou com as linhas gerais de programação e ajudou a Bauer a construir, com base no seu Know-how desportivo e da massa associativa, uma grelha de programas transversal aos interesses do auditório radiofónico».
- 7.35. Deste modo, o operador se por um lado refere independência na definição do conteúdo e na produção da programação, por outro reconhece que o Benfica concorda com as linhas gerais de programação, tendo inclusive ajudado na sua construção face ao seu *know-how* desportivo e da sua massa associativa.
- 7.36. Por conseguinte, o Regulador não pode ignorar a interferência do Benfica na definição dos conteúdos programáticos dos serviços de programas radiofónicos.
- 7.37. O que implica uma violação da alínea b) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei da Rádio, na medida em que o Operador de rádio não assegura uma programação e uma informação independentes face ao poder económico.
- 7.38. Assim, ponderadas as condições iniciais determinantes para a atribuição dos títulos, a avaliação dos interesses do auditório potencial, o impacto da alteração na diversidade e no pluralismo da oferta radiofónica nas respetivas áreas geográficas de cobertura, o Regulador entende não se verificarem todos os requisitos que lhe permitam deferir o pedido de modificação do projeto, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e e) do artigo 12.º, 26.º e alínea b) do artigo 32.º da Lei da Rádio.

8. Continuação da associação dos serviços de programas

- 8.1. O BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal, LDA. & COMANDITA, requer a manutenção da associação¹⁹ dos serviços de programas Benfica FM, Benfica FM

¹⁹ O artigo 10.º da Lei da Rádio sob a epígrafe «[a]ssociação de serviços de programas», estipula no n.º 1 que «[o]s serviços de programas temáticos que obedeçam a uma mesma tipologia e a um mesmo modelo específico podem, quando emitam a partir de diferentes distritos e de concelhos não contíguos, associar-se entre si, para a produção partilhada e a transmissão simultânea da programação, determinando no n.º 2 que «[a] emissão em cadeia prevista no número anterior não pode exceder seis serviços de programas no continente (...)». A associação é identificada em antena sob a mesma designação (cf. n.º 3 do artigo 10.º da Lei da Rádio).

Moita, Benfica FM Maia e Benfica FM Cantanhede e a identificação em antena da associação dos quatro serviços de programas sob a designação de Benfica FM.

- 8.2. A apreciação da manutenção da associação dos serviços de programas Benfica FM, Benfica FM Moita, Benfica FM Maia e Benfica FM Cantanhede, bem como a identificação em antena sob a designação Benfica FM tem, necessariamente, subjacente o deferimento da modificação do projeto, para a tipologia temática desportiva destes serviços de programas, o que não se verifica, pelo que o sentido provável de indeferimento impede o Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social de apreciar este pedido e de proferir decisão, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 109.º do Código do Procedimento Administrativo.

IV - Projeto de Deliberação

9. Em 11 de junho de 2025, pelo projeto de deliberação ERC-PROJ/2025/10 (AUT-R), o Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, no exercício das competências previstas no artigo 24.º, n.º 3, alínea e), dos Estatutos da ERC, conjugado com o artigo 26.º, da Lei da Rádio, delibera:
- I. Deferir a alteração da denominação dos serviços de programas de Batida FM, Batida FM Moita, Batida FM Cantanhede e Batida FM Maia, para respetivamente Benfica FM, Benfica FM Moita, Benfica FM Cantanhede e Benfica FM Maia.
 - II. Que o sentido provável é de indeferir a modificação do projeto, para a tipologia temática desportiva, dos serviços de programas do operador BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal, LDA. & COMANDITA: Benfica FM, frequência 107.2, concelho da Amadora; Benfica FM Moita, frequência 101.1, concelho da Moita; Benfica FM Cantanhede, frequência 103, concelho de Cantanhede; Benfica FM Maia, frequência 94.3, concelho da Maia, bem como a associação com o operador de televisão, Benfica TV, S.A.

- III. Não apreciar o pedido de manutenção da associação, com a produção partilhada e transmissão simultânea da programação, dos serviços de programas Benfica FM, Benfica FM Moita, Benfica FM Cantanhede e Benfica FM Maia, bem como a identificação em antena (Benfica FM), dado que o sentido provável de indeferimento do pedido de modificação do projeto para a tipologia temática desportiva impede a tomada de decisão sobre este pedido.

V - Audiência Prévia

10. O operador BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal, LDA. & COMANDITA, foi notificado, pelo ofício²⁰ datado de 17 de junho, registado com aviso de receção, para a audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.
11. O BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal, LDA. & COMANDITA rececionou o ofício, identificado no parágrafo anterior, a 23 de junho de 2025.
12. A 30 de junho de 2025, tempestivamente, em sede de audiência escrita dos interessados, BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal, LDA. & COMANDITA, refere o seguinte:

«A ERC fundamenta a intenção de indeferir a pretensão da BAUER com base nos seguintes argumentos:

- I. A ênfase que é dada ao facto de ser uma rádio temática desportiva ligada ao Benfica, em que o segmento de público preferencial são os seus adeptos, não assegura o cumprimento do previsto nas alíneas e) e c) do artigo 12.º da Lei da Rádio (ponto 7.31 da deliberação). Em concreto, apesar do projeto apresentar consistência de programação em redor da temática desportiva, entende-se que

²⁰ Com registo de saída n.º 2025/4773.

o espectro radiofónico não pode ficar refém de interesses segmentários, nomeadamente no concelho de Cantanhede, em que apenas existe um serviço de programas radiofónico (ponto 7.31 e 7.32 da deliberação).

- II. A Bauer reconhece que o Benfica concorda com as linhas gerais de programação, tendo inclusive ajudado na sua construção face ao seu Know-how desportivo e da sua massa associativa, pelo que o Regulador não pode ignorar a interferência do Benfica na definição dos conteúdos programáticos dos serviços de programas radiofónicos, o que constitui uma violação do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei da Rádio, na medida em que o Operador de Rádio não assegura uma programação e uma informação independentes face ao poder económico (pontos 7.35, 7.36 e 7.37 da deliberação).»

12.1. Refere que não concorda com a fundamentação da ERC e apresenta os seguintes argumentos:

12.1.1. Quanto ao «(...) alegado não cumprimento com o disposto nas alíneas e) e c) do artigo 12.º da Lei da Rádio»:

«(...) [D]e acordo com o projeto apresentado, não podem resultar dúvidas que se trata de um projeto que, de acordo com a sua temática desportiva, promove a cidadania e respeita o pluralismo social e cultural.

Para além da música, o desporto é seguramente um dos maiores instrumentos de promoção de pluralismo e de cidadania. O desporto une as pessoas e os povos, independentemente da sua idade, da condição social, da origem étnica, nacionalidade, opções políticas, etc.

O desporto, mesmo o mais competitivo e profissional, é fator de união em qualquer comunidade. Portugal nesse aspeto não é exceção e tem uma apetência confirmada pelo acompanhamento do fenómeno desportivo, designadamente por futebol e outras modalidades. Num panorama radiofónico em que proliferam rádios

temáticas musicais, o surgimento de uma rádio temática desportiva só pode ser uma boa notícia que deve ser acarinhada.

O facto de se robustecer na realidade do Benfica não pode ser interpretada como excludente ou de menor respeito pelo pluralismo. O Benfica é reconhecidamente a maior associação desportiva do país em termos de sócios e adeptos, e uma ligação ao Benfica é desde logo uma garantia de audiência.

A Benfica FM nunca será uma rádio de claque ou uma rádio que exclua ou possa dividir. Será sempre uma rádio que promoverá valores de cidadania, no respeito total pelo pluralismo cultural. Aliás, o desporto é um veículo por excelência de promoção de valores de cidadania, com sejam a educação física, a promoção de estilos de vida saudáveis, a sã e justa competição, o *fair play* desportivo e o associativismo como expressão de cidadania e de pluralismo.

No que respeita ao auditório de Cantanhede, de referir que o mesmo não difere muito do auditório dos restantes municípios incluídos na associação. Tal como nos restantes municípios, em Cantanhede a apetência pelo acompanhamento do fenómeno desportivo é grande, e também em Cantanhede o Benfica é um dos clubes com mais adeptos.

De qualquer modo, e uma vez que a situação de Cantanhede foi identificada pelo Regulador pelo facto de existir apenas um operador de radiodifusão que emite a partir dali, de referir que não temos dúvidas que será, com elevada probabilidade, o auditório de Cantanhede dos que mais beneficiado sairá com a alteração do projeto.

Na verdade, o único serviço de programas de radiodifusão local licenciado para emitir em Cantanhede está hoje afeto a um serviço de radiodifusão temático musical dedicado a música alternativa e sem qualquer tipo de informação, não subsistindo qualquer dúvida de que haverá em Cantanhede e concelhos limítrofes um auditório potencial muito mais vasto com apetência por um serviço temático desportivo do que para um serviço temático musical dedicado a música alternativa.

O que se está a propor é passar de serviço temático musical dedicado a música alternativa (Batida FM) para um serviço temático desportivo que contempla no seu projeto a produção e emissão diária de noticiários com uma componente local.

Tal como referimos no nosso projeto, não esquecemos a nossa dimensão local e estaremos atentos ao que se passa na Amadora, Moita, Cantanhede e Maia.

Não podemos deixar de sublinhar que, se o ponto de partida serão os adeptos e simpatizantes do Benfica (na medida em que serão estes os primeiros a terem curiosidade para conhecer o projeto), na verdade a Benfica FM propõe-se desenvolver um serviço que vai ao encontro da procura sentida por um auditório mais vasto, que se encontra saturado por formatos musicais e tem potencialmente apetência por um produto rádio que responda ao prazer de acompanhar as provas e as personalidades desportivas que diariamente se desenvolvem no universo desportivo.

O serviço de programas será um serviço de conteúdos ligados ao desporto, que irá para além do universo Benfica, uma vez que será um espaço de divulgação e debate sobre todas as temáticas do desporto em geral.

A Benfica FM será também uma estação com inovação, que irá proporcionar a interatividade com os ouvintes, na medida em que iremos promover diariamente a difusão de “fóruns” abertos aos ouvintes sobre temas desportivos da atualidade, passatempos e animação relacionados com o fenómeno desporto e os seus “atores”».

12.1.2. Quanto à «(...) alegada inexistência de garantias de que o operador assegure uma programação e uma informação independentes face ao poder económico»:

« (...) A relação entre o Benfica e a Bauer encontra-se plasmada em contrato escrito assinado pelas partes e que a BAUER remeteu à ERC juntamente com o projeto.

Nos termos do contrato celebrado, (CONF.).

Aliás, ficou claro no contrato que a Bauer assume o compromisso e a garantia de que o projeto cumpre:

- a) os limites da atividade de radiodifusão;
- b) os fins genéricos da atividade de radiodifusão;
- c) os fins específicos da radiodifusão de cobertura local de natureza temática desportiva.

No fundo, o Benfica vai ceder a utilização da sua marca “Benfica FM” à BAUER para que esta possa produzir um serviço de radiodifusão temático desportivo, com linhas gerais conhecidas e aprovadas pela ERC.

O facto de o Benfica ter concordado com as linhas gerais não pode ser interpretado como uma ingerência ou interferência do Benfica na rádio que, repita-se (CONF.).

Naturalmente que a BAUER solicitou (e não o colocou) a colaboração do Benfica na elaboração das linhas gerais de programação, mas isso em nada belisca a sua independência. A BAUER é seguramente um dos operadores que a nível mundial mais sabe de radiodifusão e, mesmo assim, recorre constantemente a consultores de programação mesmo para formatos musicais. Num formato desportivo é perfeitamente normal (e prudente) que teste as suas ideias com o Benfica e tenha recorrido ao seu Know-how desportivo e de conhecimento dos adeptos do desporto para a elaboração das linhas gerais de programação.

Uma coisa é a BAUER ter solicitado a colaboração do Benfica na elaboração das linhas gerais de programação que se pretendem consistentes e que sejam direccionadas para os amantes do desporto em geral e do Benfica em particular. Outra, bem diferente, é o Benfica poder interferir ou condicionar de alguma forma a programação, coartando de alguma forma a liberdade editorial do operador e a sua independência. Isso está totalmente vedado contratualmente e nunca a BAUER o permitiria.

Não podemos esquecer que a BAUER integra um dos maiores grupos de media de propriedade privada no Mundo, com ativos nos quatro cantos do planeta. Fundada em Hamburgo em 1875 na 5.ª geração de propriedade familiar e hoje contando com cerca de 15.000 colaboradores.

Na área da radiodifusão, a BAUER opera em Portugal, Dinamarca, Finlândia, Noruega, Polónia, Eslováquia, Suécia, Reino Unido e Irlanda, e em todos os países é totalmente independente de poderes económicos».

12.2. Concluindo com a reiteração da autorização do pedido de alteração do projeto.

VI - Análise da pronúncia do operador em sede de audiência dos interessados

13. No que se refere à primeira questão tratada na dita pronúncia, a argumentação aduzida não preenche os requisitos formais previstos nas alíneas c) e e) do artigo 12.º da Lei da Rádio, que determina que constituem fins da atividade de rádio, de acordo com a natureza, a temática e a área de cobertura dos serviços de programas disponibilizados a promoção da cidadania e a participação democrática e o respeito pelo pluralismo, político, social e cultural; bem como, a contribuição para a produção e difusão de uma programação, incluindo informativa, destinada à audiência da respetiva área de cobertura.

13.1. Vejamos, a Requerente reitera que «(...) o ponto de partida serão os adeptos e simpatizantes do Benfica (...)», que o projeto se robustece na realidade do Benfica e de que o «Benfica é reconhecidamente a maior associação desportiva do país em termos de sócios e adeptos, e de que uma ligação ao Benfica é desde logo uma garantia de audiência».

13.2. Assim sendo, o projeto da Requerente não assegura, na difusão e programação desportiva destinada à audiência da respetiva área de cobertura, o pluralismo social

e cultural, visto que o seu segmento de público preferencial são os adeptos do Benfica.

13.3. Aliás, sustenta que « (...) em Cantanhede o Benfica é um dos clubes com mais adeptos».

13.4. Contudo, não é o facto de, eventualmente, em Cantanhede o Benfica ser um clube com mais adeptos, que afasta a obrigatoriedade de a programação assegurar o interesse geral do auditório.

13.5. Estão, pois, afastados os argumentos aduzidos pela Requerente.

14. Quanto à garantia estabelecida na alínea b) do artigo 32.º da Lei da Rádio, de que o operador assegura uma programação e uma informação independente face ao poder económico, a Requerente apesar de referir que nos termos do contrato (CONF.), não sustenta legalmente o facto de o Benfica ter concordado com as linhas gerais de programação, limitando-se a argumentar que considera admissível ter solicitado a colaboração do Benfica na elaboração das linhas gerais de programação.

15. Assim sendo, não se considera assegurada a obrigação de garantir uma programação e uma informação independentes face ao poder político e ao poder económico (cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei da Rádio).

16. Em conclusão, a alteração para a tipologia temática desportiva não preenche os requisitos materiais previstos nas alíneas c) e e) do artigo 12.º, 26.º e alínea b) do artigo 32.º da Lei da Rádio, quanto ao impacto na diversidade e no pluralismo da oferta radiofónica na respetiva área geográfica de cobertura.

VII - Deliberação

O Conselho Regulador da ERC, no exercício das competências previstas no artigo 24.º, n.º 3, alínea e), dos Estatutos da ERC, conjugado com o artigo 26.º, da Lei da Rádio, delibera:

- I. Deferir a alteração da denominação dos serviços de programas de Batida FM, Batida FM Moita, Batida FM Cantanhede e Batida FM Maia, para respetivamente Benfica FM, Benfica FM Moita, Benfica FM Cantanhede e Benfica FM Maia.
- II. Indeferir a modificação do projeto, para a tipologia temática desportiva, dos serviços de programas do operador BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPESSOAL, LDA. & COMANDITA: Benfica FM, frequência 107.2, concelho da Amadora; Benfica FM Moita, frequência 101.1, concelho da Moita; Benfica FM Cantanhede, frequência 103, concelho de Cantanhede; Benfica FM Maia, frequência 94.3, concelho da Maia, bem como a associação com o operador de televisão, Benfica TV, S.A..
- III. Não apreciar o pedido de manutenção da associação, com a produção partilhada e transmissão simultânea da programação, dos serviços de programas Benfica FM, Benfica FM Moita, Benfica FM Cantanhede e Benfica FM Maia, bem como a identificação em antena (Benfica FM), uma vez que o indeferimento do pedido de modificação do projeto para a tipologia temática desportiva impede a tomada de decisão sobre este pedido.

Lisboa, 9 de julho de 2025

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Carla Martins

Rita Rola